



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.258, 05 de janeiro de 2006.

Dá Nova Redação ao art. 4º da Lei 1.213/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena:

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.213 de 11 de janeiro de 2005, que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício de 2005, passa a ter a seguinte redação:

***Art.4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações de dotações ao orçamento anual de 2005 até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada, usando como recursos as anulações de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação, se verificado no exercício.*

Art.2º. Fica o Executivo obrigado a encaminhar ao Legislativo Municipal até o dia 10(dez) do próximo mês, cópia dos Decretos do mês anterior que advirão da execução da presente Lei.

Parágrafo único. Fica, o demonstrativo das dotações a serem suplementadas, bem como as a serem anuladas, fazendo parte integrante desta Lei.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2006, 63º de Emancipação Política.

Cláudio de Paula Batista
Prefeito Municipal

Egi Luiz de Oliveira
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 01
Publicada em 05/01/2006
Reg. às fls. nº _____